

Bom dia Roni / Lisiane

Baixei o edital e dei uma lida e ao invés de ligar segunda resolvi formalizar logo para não esquecer

Gostaria de colaborar e apontar alguns detalhes:

No item 4.2.1 fala da questão do CRC e no fim da redação isenta de ter CRC ou CFE podendo mandar toda documentação após terminada disputa conforme todos pregões tem em sua habitualidade, contudo no 4.7 na habilitação técnica renova a necessidade de ter algum dos dois certificados. Afinal ter o CRC de Vacaria ou o CFE da celic, que hoje nem na Celic não é mais solicitado, será obrigatório? Para mim o 4.7 ao 4,10 não fazem sentido, por isso respeitosamente estou perguntando.

Lembrando que na modalidade Pregão não se exige mais nada que vincule a necessidade de estar cadastrado previamente em nenhum local, pois isso é prática obsoleta e só adotada nas modalidades antigas de TP ou Concorrência.

O edital é lei entre as partes, estamos solicitando a possibilidade de três formas de habilitação. CFE, CRC ou toda a documentação. Não é prática obsoleta. Se o edital solicitar, deve ser atendido, porém, aceito qualquer uma das três formas de habilitação. Neste momento de pandemia, preferimos a postagem da documentação completa ao invés do CRC/CFE.

Outro detalhe que acho que deveria ser extinto seria o 9.4 ao 9.44, pois isso afasta interessados que avaliando as quantidades "exageradas" podem fazer uma conta de risco por ter que possivelmente ter que disponibilizar um valor alto para dar em garantia sem sequer ter a segurança de ter a compra, provavelmente foi um copia e cola de outros editais já que esse tipo de garantia não se adota em processos de registro.

Não há copia e cola e a cláusula é necessária. Caso haja formalização de contrato, será obrigatório a caução. Se não tiver a previsão no edital, não será lícito pedir depois. Só afastará possíveis interessados que não leiam o edital.

Quanto aos itens gostaria de colaborar com as seguintes observações:

O que fazer nesta situação: recentemente alguns itens sofrerão reajustes absurdos e os valores aumentaram quase 40% caso de plásticos, metais como os clips, e derivados de papelão, e no caso das marcas exigidas alguns valores estão defasados e teríamos que ofertar respeitando a marca valores acima do estimado; seremos desclassificados de ofício por ter cotado acima da referência? ou só talvez o item não seja adjudicado depois se ao encerrar o valor ficar acima do estimado?

Podem cotar o valor que achem que esteja como atual de mercado, por conta e risco, sob pena de perderem o lote para o concorrente com melhor preço. Nesse edital trabalhamos com valores estimados e não com valores máximos a serem pagos. Entendemos que durante a fase de lances, os preços, com a concorrência, ficarão abaixo e/ou próximos do estimado.

Outro detalhe seria especificamente os itens

11 cuja descrição seria da Mercur que não está na relação e as marcas citadas nenhuma atende o descritivo?

Marcas pré-aprovadas são marcas que já sofreram análise da Comissão e entendemos que atendem ao edital, mesmo que esbarrem em um ou outro requisito. As referidas marcas já vem sendo trabalhadas há anos e, muitas vezes, as marcas alteram seus descritivos. Infelizmente não temos como acompanhar uma por uma, pois não trabalhamos apenas com material de expediente. Só para exemplificar, nossa licitação de medicamentos tem mais de mil itens. De higiene e limpeza mais de 300 itens. Se algum dos itens sofre alteração de descritivo, vamos descobrindo no decorrer dos anos. Mas, como falamos, as marcas pré-aprovadas gozam de respeito ao edital e, dentre o rol de produtos, dentro da marca, deverá ser cotado o que mais se aproxima do descritivo. Muitas marcas tem três tipos de canetas, três tipos de cola, destarte, deve ser cotada, da marca pré-aprovada, a que mais se aproxima do descritivo.

20 rosa, seria pink em inglês, e possui sim, 23 e 24 não existem na acrílex, os referidos produtos existiam, como explicado acima, a marca pode ter descontinuado, desta forma a alternativa é enviar amostra e/ou não cotar o produto e o 18 se confunde com o 25 bastando conferir no site. olhei no site e entendo que não se confundem

39 e 40 são lápis de madeira onde uma das marcas aprovadas é a Bic que é a mais barata de todas, contudo os lápis da BIC são de resina plástica e não madeira, contrariando o edital, devo respeitar a descrição? Conforme já mencionado, as marcas pré-aprovadas gozam de presunção de atendimento ao edital, desta forma, atendem.

44 ao 48 as fitas que foi citada 3M Scotch e durex são todas a mesma coisa marcas do grupo 3M, todas indisponíveis no mercado, sobrando só ADELBRAS e no edital saiu AdelbraD, só um engano de grafia, devo cotar o nome certo ou escrevo errado para não ser desclassificado? pode cotar com o nome correto, está mais do que claro que é um erro de grafia. Não correrá risco algum de desclassificação.

85 e 86 a marca Big Giz não existe a mais de 2 anos, a indústria faliu posso cotar outra qualquer ou tenho que mandar amostra se não o item será cancelado?

Itens que não constam na marca pré-aprovada deve ser enviado amostra.

105 ao 118 a espessura de 2,5mm não existe em nenhuma das marcas pré aprovadas, o padrão seria de 1,7mm ou mais, sendo que a Kreateva faliu

Deve ser cotado as demais marcas pré-aprovadas ou envio de amostra. Das marcas pré-aprovadas, dentro dos produtos da marca, deve ser cotado a mais próxima do descritivo. Conforme já supracitado.

123 a pistola de cola quente fina não pode ter 60 wats pois a sua fiação não suporta, o padrão definido pelo Inmetro é 15 wats na fina. Só a grossa sim tem 60

O edital solicita que os produtos devem atender ao inmetro, provavelmente todos cotarão produto dentro dessa normativa, sob pena de desclassificação.

154 houve um engano nas marcas, copiaram o item 153 mas deveriam ser as mesmas do 155, pois a pasta é plástica e nenhuma das citadas faz ela

correto entendimento. Como constarei os esclarecimentos no site, servirão para você e para os demais licitantes.

165 está contraditório pois ou é A4 ou é 26x36 e a melhor marca do mercado que é a Scrity não foi citada tendo outras que não fazem envelopes Poderá ser enviado amostra deste item.

173 a 176 e 178 a unidade deveria ser (pacote ou cartela com 2) pois depois fica a discussão da contradição do descritivo com a unidade Todas solicitam no mínimo duas unidades. Não pedimos cartela por que 99% de quem cota compra em grandes quantidades e vendem avulsas. Se pedirmos a cartela aí sofreremos uma chuva de reclamações. Vocês estão em minoria com esta solicitação.

185 os espirais possuem diversos tamanhos cada qual conforme a quantidade de folhas que se pretende encadernar, faltou o diâmetro na descrição  
O preço corresponde a espirais na faixa de 7 a 9mm

191 canetinha hidrocor não é aquarelável, só lápis de cor que tem esse detalhe de diluição do grafite em água, mas a faber escreveu na sua hidrocor esse detalhe, já nem a bic nem a compactor tem essa informação, posso ignorar a palavra aquarelável e cotar a compactor que é a mais barata e tem excelente qualidade?

Conforme já exposto, as marcas pré-aprovadas atendem ao edital, porém, dentre o rol de produtos da marca, deve ser o que mais se aproxima do descritivo.

257 ao 263 deveria especificar que devem ser de cabo de madeira e ponta chata com cerda gris, pois existem mais de 20 tipos de pincéis com ponta redonda ou chata, dependendo de qual atividade pretendem usar

Os produtos, conforme site das marcas pré-aprovadas, são voltados a categoria artesanato/escolar. Salvo a área de artesanato, as crianças não saberão distinguir o formato redondo que retém mais tinta do chato que espalha mais. A atividade desenvolvida não será profissional a ponto da exigência de saber essa diferenciação. Poderá ser cotado o produto dentro da margem de preço.

Por fim, talvez tendo que retificar pelos outros motivos poderiam citar as dimensões dos papéis cartaz, color sete, camurça, seda, dobradura, pois ultimamente nos pregões eletrônicos estão participando empresas tão "picaretas" que apesar de todos saberem que existe um padrão de papéis, não estando no edital, estão cortando ao meio ou até entregando folhas em A4 destes produtos alegando que o edital não previa medidas.

Justamente para evitar empresas picaretas é que solicitamos amostras, salvo cotação de marcas pré-aprovadas.

Destarte, conforme explicado, o edital não contém erros a ponto de merecer reforma. Estas explicações serão constadas no site para que todos possam se beneficiar.

Att.

Comissão de Licitações.